



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013, DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Público Municipal doar à Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão, área de terras que menciona e dá outras providências.

APROVADO

Em 30/05/22

Presidente

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão, uma área de terras de propriedade do Município, localizada no bairro Jardim Sorrilândia III, medindo uma área total de 666,60m² (seiscentos e sessenta e seis metros e sessenta centímetros quadrado), com as dimensões de: Ao Norte: 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), Ao Sul: 44,44m (quarenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros), ao Leste: 15,00m (quinze metros), ao Oeste: 15,00m (quinze metros).

I - Ao Norte - com o imóvel Prédio do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (antigo IBAMA);

II - Ao Sul - com terreno da Área remanescente do município;

III - Ao Leste - com a Rua Projetada 22 do loteamento;

IV - Ao Oeste - com a Rua Projetada 23 do loteamento.

Art. 2º A referida área de terras destina-se a edificação da sede da Igreja Assembleia de Deus o Senhor é a minha bandeira Ministério da Missão.

Art. 3º Fica a referida área de terras, transferida da categoria de bens do domínio público para o de bens do patrimônio disponível.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A **IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS O SENHOR É A MINHA BANDEIRA MINISTÉRIO DA MISSÃO**, iniciará a construção das obras em prazo não superior a 02 (dois) anos, ocorrência em que não se verificando implicará no retorno da doação ao patrimônio do Município.

Art. 5º O Prefeito Constitucional do Município de Sousa, fica autorizado a assinar escritura pública de doação, em cumprimento às finalidades legais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 12 de maio de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA/PB
Recebido 20/05/22, às 8 h. 25
[Signature]
SECRETARIA EXECUTIVA

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 24/05/22
[Signature]
Presidente

Presidente
Sala das Sessões, em _____
à Comissão respectiva.
Seja o presente projeto distribuído